



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.694, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2007**

*"Autoriza a Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido".*

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º.** - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, objetivando a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta reais), destinados a Obras de Infra-estrutura, Construção de Guias, Sarjetas e Muro de Arrimo na Rua Apolo – Bairro Tsuzuki, conforme processo administrativo nº. 1.927/2007.

**Art. 2º.** - Fica o Poder executivo Municipal autorizado a:

I - Receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos Financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Tesouro do Estado;

II - assinar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Economia e Planejamento, o convênio necessário para obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III - abrir um crédito especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), que será codificada no orçamento Municipal sob o nº. 15.451.0027.1045 – Categoria Econômica nº. 4.4.90.51 – Obras de infra-estrutura, construção de guias e sarjetas e muro de arrimo da Rua Apolo – Bairro Tsuzuki.

**Art. 3º.** - A Cobertura do crédito autorizado no inciso III, do artigo anterior será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA**

Estado de São Paulo

**Art. 4º.** - Os encargos que a Prefeitura Municipal vier a assumir no referido convênio, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º.** - Ficam alterados em igual valor os anexos 2 e 3 da Lei Municipal nº. 1.572 de 08 de dezembro de 2005. – Plano Plurianual e os anexos 5 e 6 da Lei Municipal nº. 1.623, de 21 de julho de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 4 de dezembro de 2007  
– 43º. Ano de Emancipação Político- Administrativo do Município.

**Adler Alfredo Jardim Teixeira**  
Prefeito Municipal

PjLei nº. 044.11.2007 = PM  
Autógrafo nº. 053.11.2007 = CM  
Processo nº. 2.001/07 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)